



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 4.944

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBSTITUIR O PERMUTANTE CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 3.672, 20 DE JUNHO DE 2002.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

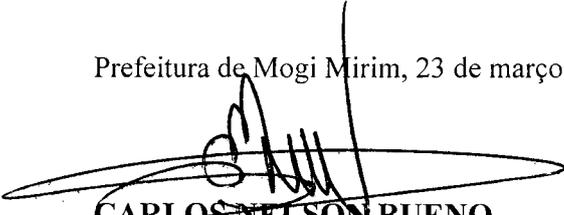
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º No art. 1º, da Lei Municipal nº 3.672, de 20 de junho de 2002, que dispõe sobre permuta de área de terreno de propriedade do Município de Mogi Mirim com área de terreno pertencente a José Salvi, onde se lê: "*José Salvi*"; leia-se: "*Carolina Salvi Scomparim, usufruto de José Antonio Scomparim*".

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 3.672, de 20 de junho de 2002, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 23 de março de 2010.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 50/10
Autoria: Poder Executivo Municipal



REGINA CÉLIA SILVA
Chefe da Direção de Gestão em
Legislação Executiva

GP - SECRETARIA

O(A) Lei nº 4944

FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)

EM SUA EDIÇÃO DE 24, 03, 10

MOGI MIRIM, 24, 03, 10

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DE SÃO PAULO

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - MOGI MIRIMPAULO JESUS VICTAL DO PRADO
Preposto DesignadoSEBASTIÃO WALDEMAR POLETTINI
Substituto NotarialTÂNIA APARECIDA JOAQUIM DE MORAES • MARCELLO ANTUNES • RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO • NELSON CARLOS OLIVEIRA JUNIOR
Escriventes

1º TRASLADO

LIVRO 667

FOLHA 229/232

NATUREZA:ESCRITURA DE PERMUTA1º PERMUTANTE:MUNICIPIO DE MOGI MIRIM2ºS PERMUTANTES:JOSÉ SALVI E SUA MULHER

S A I B A M quantos esta escritura virem que aos SETE (07) dias do mês de OUTUBRO do ano de dois mil e três (2003), nesta cidade e comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, Preposto designado, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: - de um lado, como primeiro permutante, MUNICIPIO DE MOGI MIRIM, entidade jurídica de direito publico interno, com sede na Rua Dr. José Alves, nº 129, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, representado por seu Prefeito, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, brasileiro, casado, médico, RG 14.639.733-SSP/SP e CPF/MF 201.086.646-00, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Padre João Vieira Ramalho, nº 721, autorizado para a presente escritura pela Lei lei nº 3.672 de 20 de junho de 2002, no final descrita;- e, de outro lado, como segundos permutantes, JOSÉ SALVI, comerciante, RG 1.737.712-SSP/SP e CPF/MF 065.837.688-87, e sua mulher, IRENE BUZELLI SALVI, do lar, RG 4.333.089-SSP/SP e CPF/MF 055.367.568-00, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, residentes em Mogi Guaçu, neste Estado, na rua Antonio Saltorão, nº 49, Jardim Planalto Verde.- Os presentes conhecidos entre si e identificados por mim, Preposto designado, conforme documentos acima, ora exibidos, do que dou fé.- E por eles outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada qual por sua vez, me foi dito o seguinte:- A)- Pelos primeiros permutantes me foi dito que

são proprietários, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, impostos e taxas em atraso, do imóvel constituído de: UM TERRENO, sem denominação especial, neste município, comarca e circunscrição de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: mede de frente para a rua Luiz Gonzaga Guerreiro 58,00 metros com SW 23° 19' 40" NE e 63,55 metros com SW 24° 23' 46" NE; a direita de quem da rua olha mede 51,30 metros confrontando com o tribunal Regional do Trabalho (matricula 32.082); à esquerda de quem da rua olha mede 6,82 metros com SW 23° 19' 40" NE, confrontando com Jose Pereira de Araújo Filho; nos fundos mede 129,85 metros com SW 05° 45' 11" NE, confrontando com Antonio Carlos D'Avila (cad.tec.mun. nº 53.51.54.0461), encerrando esta descrição com a área de 3.574,73 metros quadrados;- cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 53.51.54.0888-01;- **A1)**- Imóvel esse havido pelo primeiro permutante, conforme título transcrito no Registro de Imóveis desta comarca, sob nº 23.218, folhas 101, do livro 3-AB;- **A2)**- **Que para os fins e efeitos da presente escritura, o primeiro permutante destaca do imóvel acima descrito, e dá em permuta, UM TERRENO, sem denominação, situada nesta cidade, comarca e circunscrição de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, medindo 20,00 metros de frente para a rua Luiz Gonzaga Guerreiro; à direita de quem da rua olha para o imóvel mede 51,30 metros, confrontando com área do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região de São Paulo; à esquerda de quem da rua olha para o imóvel mede 44,00 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim; nos fundos mede 21,00 metros, confrontando com a área da Constel Soc.Construção Terraplenagem, encerrando uma área de 956,00 metros quadrados;- **A3)**- o primeiro permutante atribui a esse imóvel, para efeitos fiscais, o valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);- e, **B)**- Pelos segundos permutantes me foi dito que são proprietários, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, impostos e taxas em atraso, do seguinte imóvel: UM TERRENO, destacado do imóvel Santa Clara, perímetro urbano desta cidade, comarca e circunscrição de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: com frente para a Estrada asfaltada Mogi Mirim – Mogi Guaçu, mede 30,80 metros da frente aos fundos mede de um lado 53,10 metros e confronta com Luiz Cassemiro da Silva; de outro lado mede 52,20 metros e confronta com Luiz Cassemiro da Silva, e nos fundos onde mede 33,70 metros também confronta com Luiz Cassimiro da Silva e s/mr; cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 51.39.05.0460.01;- **B1)**- Imóvel esse havido pelos segundos**



1ª TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - MOGI MIRIM

PAULO JESUS VICTAL DO PRADO
Preposto Designado

SEBASTIÃO WALDEMAR POLETTINI
Substituto Notarial

TÂNIA APARECIDA JOAQUIM DE MORAES • MARCELLO ANTUNES • RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO • NELSON CARLOS OLIVEIRA JUNIOR
Escriventes

permutantes, conforme título registrado sob nº 04 na matrícula nº 32.966, do Registro de Imóveis desta comarca;- B2)- Que para os fins e efeitos da presente escritura, o primeiro permutante destaca do imóvel acima descrito, e dá em permuta, UM TERRENO, destacado do imóvel Santa Clara, nesta cidade, comarca e circunscrição de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, medindo 30,80 metros de frente para a Avenida Mogi Mirim – Mogi Guaçu, mede 20,00 metros do lado direito, confrontando com a rua 28 do Parque do Estado, mede 31,91 metros nos fundos confrontando com a Área Remanescente, mede 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a rua 28 do Parque do Estado, até o ponto onde teve início esta descrição, perfazendo uma área de **627,00 metros quadrados**;- B3)- os segundos permutantes atribuem a esse imóvel, para efeitos fiscais, o valor de **R\$2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).- C)- Que, assim, por esta escritura e melhor forma de direito, eles outorgantes e reciprocamente outorgados, vinham **PERMUTAR**, entre si, os imóveis acima descritos e caracterizados, de maneira que, aos primeiros permutantes, **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, passe a pertencer, de agora em diante, o imóvel descrito no item "B2" e constituído pelo terreno com a área de 627,00 metros quadrados;- e, aos segundos permutantes, **JOSE SALVI E SUA MULHER**, passe a pertencer, de agora em diante, o imóvel descrito no item "A2"; e constituído pelo terreno com a área de 956,00 metros quadrados, transmitindo, desde já, uns aos outros, toda posse, domínio, direitos e ações que vinham exercendo sobre os mencionados imóveis acima descritos, para que destas, cada qual use, goze e livremente disponha do que passou a lhe pertencer, prometendo eles outorgantes e reciprocamente outorgados, por si, herdeiros e sucessores, fazer esta permuta sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, na forma da lei, dando, entre si, plenas e recíprocas quitações.- Pelo primeiro permutante, me foi exibido a Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nº 015682003-21035060, emitida pelo Instituto Nacional de Previdência Social em 11 de julho de 2003, válida até 09 de outubro de 2003, bem como a Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretária da Receita Federal, com efeitos de negativa, nº 6.170.802, emitida em 09 de junho de 2003, pela Del. Rec.Federal em Mogi Guaçu/SP, válida até 09 de dezembro de 2003, as quais se encontram arquivadas nestas notas sob nºs 016 e 008/03.- Declaram os segundos permutantes, sob as penas da lei, que:- a)- não sendo empregadores, nem produtores rurais, não estão sujeitos às restrições previstas na legislação da Previdência Social;- b)- não existem quaisquer ônus reais ou ações reais e pessoais reipersecutórias que

recaiam sobre os imóveis e ora permutadas;- e, c)- não existem fatos, ações, protestos e execuções que afetem os mesmos e a segurança do presente negócio jurídico.- Ainda, pelos outorgantes e reciprocamente e outorgados, falando cada qual por sua vez, me foi dito que aceitam esta escritura em seus expressos termos e que têm pleno conhecimento da Lei Federal nº 7433/85 e Decreto nº 93.240/86, dispensando, expressa e reciprocamente, o arquivamento nestas notas das certidões exigidas por esses diplomas legais.- Finalmente, pelos contratantes me foi dito, ainda, que nos termos do 36 da Lei Estadual nº 4476/84, assumem, expressa e solidariamente, a responsabilidade por eventuais débitos fiscais devidos pelas referidas partes ideais dos imóveis, autorizando, ainda, todas e quaisquer averbações que se fizerem necessárias no Registro de Imóveis competente.- Foram apresentadas as certidões das matrículas relativas aos imóveis, que ficam arquivadas nestas notas, em pasta própria, sob nºs 825 e 826/03.- Em razão da presente permuta **o remanescente de propriedade do primeiro permutante, Município de Mogi Mirim**, passa ter a seguinte descrição:- **UM TERRENO**, situado nesta cidade, comarca e circunscrição de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, medindo de frente para a rua Luiz Gonzaga Guerreiro 58,00 metros com SW 23° 19' 40" NE e 43,55 metros com SW 24° 23' 46" NE; à direita de quem da rua olha mede 44,00 metros confrontando com a área da Prefeitura Municipal a ser desmembrada; a esquerda de quem da rua olha mede 6,82 metros com SW 23° 19' 40" NE, confrontando com Jose Pereira de Araújo Filho, nos fundos mede 108,85 metros com SW 05° 45' 11NE, confrontando com Antonio Carlos D'Avila (cad.tec.Mun. nº 53.51.54.0461), encerrando esta descrição com a área de 2.618,73 metros quadrados;- e, **o remanescente de propriedade dos segundos permutantes, Jose Salvi e sua mulher**, passa ter a seguinte descrição:- **UM TERRENO**, situado nesta cidade, comarca e circunscrição de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, medindo 31,91 metros de frente, confrontando com área a ser desapropriada, mede 33,10 metros do lado direito, o confrontando com lote 28 de propriedade de Lindolfo Palhares Ferreira, mede 33,70 metros nos fundos, confrontando com os lotes 06, 07 e 08 de propriedade de Lindolfo Palhares Ferreira e com o lote 05 de propriedade de Luiz Cassemiro da Silva, mede 32,20 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 29 de propriedade de Luiz Cassemiro da Silva, até o ponto onde teve inicio esta descrição, perfazendo uma área de 1.070,00 metros quadrados".- **LEI Nº 3.672.- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO COM A ÁREA DE TERRENO QUE CONSTA PERTENCER A JOSÉ**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO



1ª TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - MOGI MIRIM

PAULO JESUS VICTAL DO PRADO
Preposto Designado

SEBASTIÃO WALDEMAR POLETTINI
Substituto Notarial

TÂNIA APARECIDA JOAQUIM DE MORAES - MARCELLO ANTUNES - RAFAEL GUARDIA VICTAL DO PRADO - NELSON CARLOS OLIVEIRA JUNIOR
Escriventes

SALVI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:- DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.- **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:- **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar área de terreno de propriedade do Município, localizada a rua Luiz Gonzaga Guerreiro, Bairro do Garcez, Município de Mogi Mirim/SP, com a área de terreno pertencente a Jose Salvi, localizada a Avenida Mogi Mirim/Mogi Guaçu, Bairro do Morro Vermelho, Município de Mogi Mirim/SP, áreas essas abaixo descritas, confrontadas e avaliadas:- **“ÁREA PERTENCENTE A JOSÉ SALVI:** mede 30,80 metros de frente para a Avenida Mogi Mirim-Mogi Guaçu; mede 20,00 metros do lado direito, confrontando com a rua 28 do Parque do Estado; mede 31,91 metros nos fundos confrontando com Área Remanescente; mede 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a rua 28 do Parque do Estado, perfazendo uma área de 627,00 metros quadrados.” **“ÁREA PERTECENTE AO MUNICIPIO:** mede 20,00 metros de frente para a rua Luiz Gonzaga Guerreiro; a direita de quem da rua olha para o imóvel mede 51,30 metros, confrontando com área do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região de São Paulo; à esquerda de quem da rua olha para o imóvel mede 44,00 metros, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, nos fundos mede 21,00 metros, confrontando com a área da Constel Soc.Construção Terraplenagem, encerrando uma área de 956,00 metros quadrados”.- Parágrafo Único – A permuta de que cuida o “caput” deste artigo visa a melhoria do sistema viário do Município, com a conseqüente duplicação da Avenida Mogi Mirim/Mogi Guaçu.- **Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.- **Art. 3º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.- **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario, em especial as Leis Municipais nºs 2.608, de 15 de agosto de 1994 e 3.334, de 18 de maio de 2000.- Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 20 de junho de 2002.- Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA – Prefeito Municipal.- Assim o disseram, dou fé.- Pediram-me e eu lhes lavrei esta escritura que, lhes sendo lida em voz alta e clara, aceitam, outorgam e assinam.- O imposto sobre transmissão devido pela presente, na importância de R\$50,00, foi recolhido, pelos segundos permutantes, à Prefeitura deste Município, através da agência local do Banco do Estado de São Paulo S/A – Banespa, conforme guia autenticada mecanicamente.- EMITIDA DOI.- Eu, Paulo Jesus Victal do Prado (Paulo Jesus Victal do Prado), Preposto designado, a digitei, subscrevo e assino.- (a.a.):- **PAULO DE OLIVEIRA E SILVA //==// JOSÉ SALVI //==// IRENE BUZELLI SALVI**

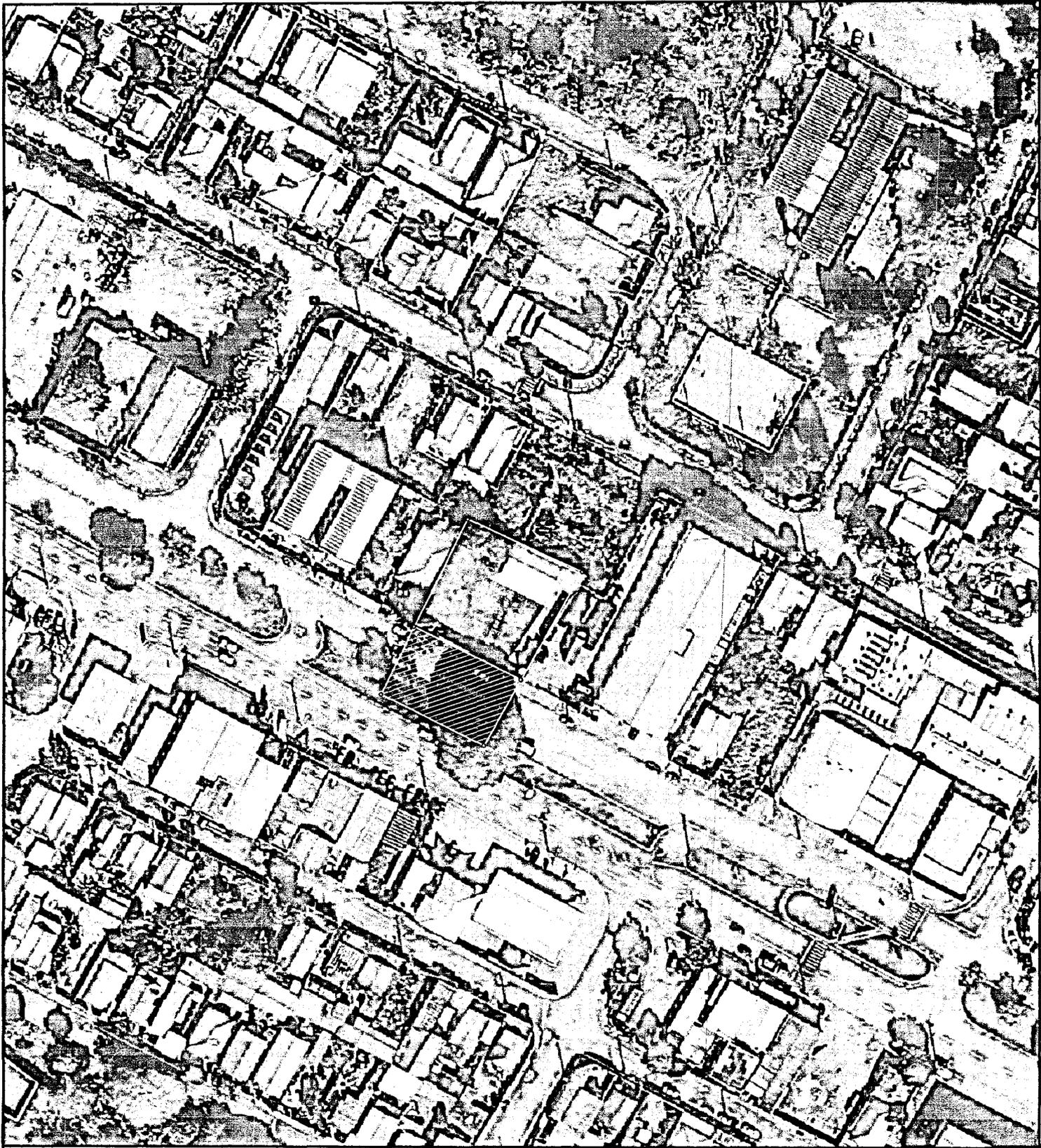
/==// PAULO JESUS VICTAL DO PRADO // N A D A M A I S.- Trasladada em seguida.- Eu Paulo Jesus Victal do Prado (Paulo Jesus Victal do Prado), Preposto designado, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.-

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Paulo Jesus Victal do Prado
PAULO JESUS VICTAL DO PRADO
PREPOSTO DESIGNADO

1º TABELIAO DE NOTAS
Paulo Jesus Victal do Prado
Tabelião Designado
MOGI MIRIM - SP

o Tabelião	R\$ 177,94
o Estado.....	R\$ 50,58
o IPESP.....	R\$ 37,46
o R.Civil.....	R\$ 9,38
o Trib.Justiça.R\$	9,38
o Santa Casa..	R\$ 1,78
TOTAL:.....	R\$ 286,52
RECIBO:.....	set



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

Local:

Rodovia Deputado Nagib Chaib, 2281
Pq. do Estado II, Morro Vermelho, Mogi Mirim-SP
Matrícula nº 32.966 Cadastro 51.39.05.0462

Prop.:

CAROLINA SALVI SCOMPARIM, usufruto de José Antonio Scomparim

Eng. Sidney Hugo de Carvalho
Resp. técnico

Escala:

1:400

Folha:

Única

Data:

10/10/2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM - 2009 à 2012
VETORIZAÇÃO FOTOGRÁFICA - LEVANTAMENTO CADASTRAL

Local: Rod. SP 340, Rod. SP 147 e Rua Padre Roque, Jardim Maria Beatriz Mogi Mirim - SP.		
Proprietário:		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Profêto: Carlos Nelson Bueno	Director D.P.D.U.: Sidney Hugo de Carvalho	Topografa: Luis Aparecido Finoti



Processo n.º:	
Matricula n.º:	
Desenho: Carlos e Flávio	Data: Agosto/2009
Escala: s. escala	Folha: Única